

REQUERIMENTO Nº , DE 2025 – CPMI DO INSS

(Do Sr. Delegado Fabio Costa)

Requeiro a **CONVOCAÇÃO** da **Sra. Cecília Montalvão Simões**, sócia da Benfix, para prestar **depoimento** nos trabalhos da Comissão.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de **convocação da Sra. Cecília Montalvão Simões**, identificada como sócia da Benfix, para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

A convocação da senhora Cecília Montalvão Simões revela-se essencial diante das graves suspeitas que surgem em seu nome no contexto das investigações conduzidas pela Polícia Federal. Reportagem do UOL Economia aponta que ela figura como sócia da Benfix, empresa supostamente utilizada como canal para a movimentação de recursos desviados da Associação dos Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos (AMBEC),



por meio de operações que ultrapassaram R\$ 6 milhões em créditos e débitos com a entidade¹.

Adicionalmente, levantamento do Metrôpoles, com base em Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) do Coaf, indica que a senhora Cecília, isoladamente ou em associação com familiares, teria movimentado aproximadamente R\$ 295,2 milhões sob suspeita, envolvendo atividades financeiras que podem ter triangulado recursos entre entidades ligadas ao escândalo².

O expressivo volume de recursos associado à sua participação direta na Benfix torna imperativa sua oitiva para elucidar pontos cruciais: a natureza e extensão de sua atuação na gestão da empresa; os critérios e a origem da movimentação de valores sob suspeita; eventual conhecimento ou autorização sobre a destinação desses recursos; e possíveis interações com agentes públicos ou outras entidades vinculadas ao esquema.

A escuta da senhora Cecília Montalvão Simões permitirá à Comissão aprofundar o entendimento sobre o modus operandi de fraudes e lavagem de dinheiro envolvendo a AMBEC, contribuindo não apenas para identificar responsáveis diretos e indiretos, mas também para revelar fragilidades sistêmicas que comprometeram a confiança dos aposentados. Espera-se que tal diligência forneça subsídios sólidos para medidas legislativas e administrativas que fortaleçam os controles e previnam práticas ilícitas semelhantes.

Sala das Sessões, em de de 2025.

DEPUTADO DELEGADO FABIO COSTA

PP/AL

¹ https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2025/04/24/arrecadacao-de-entidade-suspeita-de-fraude-no-inss-saltou-de-r-135-para-r-91-mi.htm?utm_source=chatgpt.com

² https://www.metropoles.com/sao-paulo/cla-de-empresario-da-farra-do-inss-movimentou-r-790-mi-sob-suspeita?utm_source=chatgpt.com
https://bhaovivo.com.br/brasil-mundo/39211/?utm_source=chatgpt.com





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257753266900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Fabio Costa

